

LEI MUNICIPAL Nº. 45/74

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER  
ABONO DE NATAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um "Abon. de Natal" aos servidores municipais regidos / pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

ART. 2º - A importância a ser paga corresponderá ao valor de um salário mensal que percebam, incluindo a função / gratificada aqueles que já recebam por estarem exercendo cargos de chefia.

ART. 3º - O benefício será pago até o dia 15 (quinze) de dezembro do corrente ano.


ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente / Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga 21 de Novembro de 1974.

  
MARIO DE MELLO BONA LINA  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO,  
aos vinte e hum dias do mês de novembro, de hum mil novecentos  
e setenta e quatro.

  
PAULO CORREA DE LENCOS  
-Chefe do Serviço de Administração-